



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 10106, DE 2018

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a obrigatoriedade de publicação na internet de informações aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

Acrescente-se o seguinte inciso IV ao § 2º do art. 15-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, como proposta pelo art. 1º do Substitutivo adotado pela Comissão de Seguridade Social e Família:

“Art. 15-A.....

.....

§ 2º Todos os pacientes receberão, no ato da marcação do procedimento, protocolo de encaminhamento contendo, pelo menos:

(...)

IV – informações a respeito do preparo e orientações necessárias à realização do procedimento.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa garantir que os usuários do SUS recebam informações completas sobre os procedimentos que irão realizar, desde a marcação até a execução, para promover a transparência, a qualidade e a humanização do atendimento, bem como o direito à informação, à autonomia e ao



consentimento livre e esclarecido dos pacientes. A emenda se alinha aos objetivos e princípios da Lei nº 8.080, de 1990, que organiza o SUS.

Sala da Sessões, em de de 2024.

Deputado **FELIPE SALIBA**
PRD/MG





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Felipe Saliba)**

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a obrigatoriedade de publicação na internet de listas de pacientes que serão submetidos a procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), para caracterizar o descumprimento dessa disposição como ato de improbidade administrativa

Assinaram eletronicamente o documento CD249895370200, nesta ordem:

- 1 Dep. Felipe Saliba (PRD/MG)
- 2 Dep. Dr. Frederico (PRD/MG) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD *-(p_7874)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

